

LEI N° 907/23

DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**“INSTITUI O DIA DO JIU-JITSU NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ARAGUAIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Jiu-jitsu no Município de Santana do Araguaia.

Parágrafo Único. O Dia do Jiu-jitsu será comemorado no dia 14 de setembro de cada ano.

Art. 2º O Dia do Jiu-jitsu fará parte do Calendário Oficial do Município de Santana do Araguaia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 30 de março de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 30 de março de 2022.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração